



Lei Nº: 024/94

ESTE ATO FOI RENUMERADO
PARA Lei 10291/94.

Eusebio Cordeiro Matos
Sec. Administração

Comenta: Concede Abono a Servidores da Câmara Municipal de Portão e das outras providências.

O Prefeito do Município de Portão, do Estado de Pernambuco, Dr. Raimundo Alves de Góes Melo, no uso legal de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal de Portão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica concedido ao pessoal dos Quadros Permanente, Suplementar e Temporário, símbolo PL-CC-AP, um abono no valor de CR\$ 107.389,86 (Cento e sete mil, trezentos e oitenta e nove cruzeiros reais e oitenta e seis centavos), referente ao mês de junho do corrente ano.

Art. 2º - Fica fora do abono mencionado no artigo anterior os servidores do Quadro Temporário, símbolos PL-CC-SG, PL-CC-SID, PL-CC-SAL, PL-CC-SF, PL-CC-DAP e PL-CC-DI.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios.

Art. 4º - Os efeitos desta Lei retroagirão ao dia 1º de junho do corrente ano.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 1994.

Dr. Raimundo A. de Góes Melo